

Regimento Interno

1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Grande ABC – 1ªCRMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente – 1ªCRMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Regional:

I - Discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II - Contribuir para a implementação da PNRS, com foco nos eixos: (1) Produção e Consumo Sustentável; (2) Redução de Impactos Ambientais; (3) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e (4) Educação Ambiental;

III - Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;

IV - Contribuir para que os estados e municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;

V - Difundir práticas exitosas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos impactos ambientais;

III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV – Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência por meio do Texto-Orientador.

Art. 6º O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos

eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1º Conferência Regional de Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2013.

§ 1º A abertura oficial da 1ªCRMA será no dia 14 de junho de 2013, às 18h30 até as 21h30, no Teatro Municipal de Santo André, sito na praça IV Centenário, Paço Municipal, bairro Centro, Santo André, SP.

§ 2º Os trabalhos do dia 15 de junho serão realizados no Centro Universitário Fundação Santo André, a partir das 8h00 horas até as 18h00 sito à Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Regional - CORE se constitui em instância de coordenação e organização da 1ªCRMA, que conta com uma Coordenação Executiva Regional.

Parágrafo único - As deliberações da CORE são aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 9º A CORE possui 18 membros e está constituída da seguinte forma:

I – 7 (sete) representantes do poder público, sendo um de cada município da Região do Grande ABC, a serem indicados pelos respectivos prefeitos;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, a serem indicados e nomeados nos termos do § 1.º deste artigo;

III – 2 (dois) representantes do setor empresarial, a serem indicados e nomeados nos termos do § 2.º deste artigo;

IV – 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal, indicado pelo respectivo plenário;

V – 1 (um) representante do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a ser indicado pelo Secretário executivo.

§ 1.º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC .

§ 2.º A escolha dos representantes do setor empresarial ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I** - debater e aprovar o regimento da 1ªCRMA;
- II** - organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da 1ªCRMA;
- III** - colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ªCRMA;
- IV** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- V** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros;
- VI** - sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII** - consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual;
- VIII** - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda comissões de trabalhos, sob a coordenação da Comissão Organizadora, sendo:

- I** - Comissão de Relatoria;
- II** - Comissão de Comunicação;
- III** - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV** - Comissão de Infraestrutura.

Art. 11 À Comissão de Relatoria compete:

- I** - Propor e/ou elaborar Textos Orientadores como forma de fomentar as discussões que ocorrerão na 1ªCRMA;
- II** - Proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Indicar Coordenadores e Relatores para os grupos de trabalho por eixos temáticos;
- IV** - Elaborar roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;
- V** - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos.

Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:

- I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- II** – Promover o registro em forma e o arquivamento dos principais momentos da 1ª CRMA;
- III** – Divulgar os resultados e encaminhamentos da 1ªCRMA na grande imprensa;
- IV** – Entrega dos certificados aos participantes da 1ªCRMA.

Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I** - Estimular a participação da sociedade na 1ªCRMA;
- II** - Acompanhar os encaminhamentos dos relatórios nos prazos estipulados;
- III** - Criar metodologia e realizar o processo de inscrição para o público em geral.

Art. 14 À Comissão de Infraestrutura compete:

- I** – Realizar contatos, reservar e preparar equipamentos, instalações, alimentação e materiais de apoio;
- II** – Realizar a reservar dos locais do evento;
- III** – Organizar os meios de segurança nos dois dias do evento.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 15 A Coordenação Executiva Regional é composta por representantes do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 1ªCRMA.

Art. 16 Compete à Coordenação Executiva Regional:

- I** - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Regional e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1ª CRMA;
- V** - organizar, promover e divulgar a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- VI** – participar da elaboração da metodologia para a 1ª CRMA;
- VII** - Promover a publicação e divulgação do Relatório Final da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;

IX - Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo VI DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 17 O relatório da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente deverá ser elaborado a partir do temário discutido durante o evento.

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ªCRMA deverá consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual.

Art. 19 O relatório final da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente será resultante das propostas aprovadas em plenário.

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Todos os moradores da região do Grande ABC devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente terão direito de voz e voto.

Art. 21 A inscrição para a 1ªCRMA será definida e divulgada pela Comissão de Articulação e Mobilização.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente, os quais serão distribuídos nos eixos temáticos, conforme definido em Regimento Interno Nacional.

Art. 23 Cada grupo terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º -O(a) Coordenador(a) terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes do grupo;
- b) Mediar os trabalhos do grupo;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões do grupo.

§ 2º- O(a) Relator(a) terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho do grupo;
- b) Sistematizar as discussões do grupo;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à Plenária Final, conforme modelo proposto pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As propostas apresentadas nos grupos serão votadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 Para participar da votação para a definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

I - Cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas na cor verde;

II - A Comissão disponibilizará os painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos;

III - Os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação utilizando as etiquetas disponibilizadas;

IV - Cada participante pode priorizar até 10 ações prioritárias que considerem mais importantes, independentemente do Eixo Temático;

V – Cada participante poderá colar no máximo 03 (três) bolinhas em uma única ação;

VI – Não poderá ser retirado adesivo já colado ou fazer qualquer rasura no painel;

VII - Findado o prazo a Comissão fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas por cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização da 5ª proposta de cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º - A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

§ 3º - Moções: O proponente deverá elaborar o texto da moção e recolher minimamente 12(doze) assinaturas de participantes inscritos na 1ªCRMA,

devendo as mesmas ser entregues à Comissão Organizadora impreterivelmente até às 17:00 h do dia 15 de junho de 2013.

Parágrafo Único - A moção que cumprir esta condição deverá ser apresentada na plenária para sua votação. Será considerada aprovada a moção que obtiver a maioria simples da votação . A moção aprovada entrará no texto do relatório final da Conferência e a moção não aprovada entrará como anexo do mesmo documento.

Art. 25 Os delegados da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente serão em número de 76 delegados, os quais serão escolhidos obedecendo a seguinte proporcionalidade:

- I** – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II** – 30% de representantes do setor empresarial; e
- III** – 20% de representantes do poder público; assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

Parágrafo Único - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem estas não poderão ser transferidas a outro setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente do Grande ABC correrão por conta de patrocínios que possam contribuir para a sua execução e do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Regimento Interno

1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Grande ABC – 1ªCRMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente – 1ªCRMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Regional:

I - Discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II - Contribuir para a implementação da PNRS, com foco nos eixos: (1) Produção e Consumo Sustentável; (2) Redução de Impactos Ambientais; (3) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e (4) Educação Ambiental;

III - Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;

IV - Contribuir para que os estados e municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;

V - Difundir práticas exitosas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos impactos ambientais;

III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV – Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência por meio do Texto-Orientador.

Art. 6º O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos

eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1º Conferência Regional de Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2013.

§ 1º A abertura oficial da 1ªCRMA será no dia 14 de junho de 2013, às 18h30 até as 21h30, no Teatro Municipal de Santo André, sito na praça IV Centenário, Paço Municipal, bairro Centro, Santo André, SP.

§ 2º Os trabalhos do dia 15 de junho serão realizados no Centro Universitário Fundação Santo André, a partir das 8h00 horas até as 18h00 sito à Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Regional - CORE se constitui em instância de coordenação e organização da 1ªCRMA, que conta com uma Coordenação Executiva Regional.

Parágrafo único - As deliberações da CORE são aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 9º A CORE possui 18 membros e está constituída da seguinte forma:

I – 7 (sete) representantes do poder público, sendo um de cada município da Região do Grande ABC, a serem indicados pelos respectivos prefeitos;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, a serem indicados e nomeados nos termos do § 1.º deste artigo;

III – 2 (dois) representantes do setor empresarial, a serem indicados e nomeados nos termos do § 2.º deste artigo;

IV – 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal, indicado pelo respectivo plenário;

V – 1 (um) representante do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a ser indicado pelo Secretário executivo.

§ 1.º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC .

§ 2.º A escolha dos representantes do setor empresarial ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I** - debater e aprovar o regimento da 1ªCRMA;
- II** - organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da 1ªCRMA;
- III** - colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ªCRMA;
- IV** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- V** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros;
- VI** - sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII** - consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual;
- VIII** - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda comissões de trabalhos, sob a coordenação da Comissão Organizadora, sendo:

- I** - Comissão de Relatoria;
- II** - Comissão de Comunicação;
- III** - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV** - Comissão de Infraestrutura.

Art. 11 À Comissão de Relatoria compete:

- I** - Propor e/ou elaborar Textos Orientadores como forma de fomentar as discussões que ocorrerão na 1ªCRMA;
- II** - Proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Indicar Coordenadores e Relatores para os grupos de trabalho por eixos temáticos;
- IV** - Elaborar roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;
- V** - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos.

Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:

- I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- II** – Promover o registro em forma e o arquivamento dos principais momentos da 1ª CRMA;
- III** – Divulgar os resultados e encaminhamentos da 1ªCRMA na grande imprensa;
- IV** – Entrega dos certificados aos participantes da 1ªCRMA.

Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I** - Estimular a participação da sociedade na 1ªCRMA;
- II** - Acompanhar os encaminhamentos dos relatórios nos prazos estipulados;
- III** - Criar metodologia e realizar o processo de inscrição para o público em geral.

Art. 14 À Comissão de Infraestrutura compete:

- I** – Realizar contatos, reservar e preparar equipamentos, instalações, alimentação e materiais de apoio;
- II** – Realizar a reservar dos locais do evento;
- III** – Organizar os meios de segurança nos dois dias do evento.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 15 A Coordenação Executiva Regional é composta por representantes do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 1ªCRMA.

Art. 16 Compete à Coordenação Executiva Regional:

- I** - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Regional e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1ª CRMA;
- V** - organizar, promover e divulgar a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- VI** – participar da elaboração da metodologia para a 1ª CRMA;
- VII** - Promover a publicação e divulgação do Relatório Final da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;

IX - Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo VI DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 17 O relatório da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente deverá ser elaborado a partir do temário discutido durante o evento.

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ª CRMA deverá consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual.

Art. 19 O relatório final da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente será resultante das propostas aprovadas em plenário.

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Todos os moradores da região do Grande ABC devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente terão direito de voz e voto.

Art. 21 A inscrição para a 1ª CRMA será definida e divulgada pela Comissão de Articulação e Mobilização.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente, os quais serão distribuídos nos eixos temáticos, conforme definido em Regimento Interno Nacional.

Art. 23 Cada grupo terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º -O(a) Coordenador(a) terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes do grupo;
- b) Mediar os trabalhos do grupo;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões do grupo.

§ 2º- O(a) Relator(a) terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho do grupo;
- b) Sistematizar as discussões do grupo;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à Plenária Final, conforme modelo proposto pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As propostas apresentadas nos grupos serão votadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 Para participar da votação para a definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

I - Cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas na cor verde;

II - A Comissão disponibilizará os painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos;

III - Os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação utilizando as etiquetas disponibilizadas;

IV - Cada participante pode priorizar até 10 ações prioritárias que considerem mais importantes, independentemente do Eixo Temático;

V – Cada participante poderá colar no máximo 03 (três) bolinhas em uma única ação;

VI – Não poderá ser retirado adesivo já colado ou fazer qualquer rasura no painel;

VII - Findado o prazo a Comissão fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas por cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização da 5ª proposta de cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º - A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

§ 3º - Moções: O proponente deverá elaborar o texto da moção e recolher minimamente 12(doze) assinaturas de participantes inscritos na 1ªCRMA,

devendo as mesmas ser entregues à Comissão Organizadora impreterivelmente até às 17:00 h do dia 15 de junho de 2013.

Parágrafo Único - A moção que cumprir esta condição deverá ser apresentada na plenária para sua votação. Será considerada aprovada a moção que obtiver a maioria simples da votação . A moção aprovada entrará no texto do relatório final da Conferência e a moção não aprovada entrará como anexo do mesmo documento.

Art. 25 Os delegados da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente serão em número de 76 delegados, os quais serão escolhidos obedecendo a seguinte proporcionalidade:

- I** – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II** – 30% de representantes do setor empresarial; e
- III** – 20% de representantes do poder público; assegurando que destes, no mínimo ½ sejam de governos municipais.

Parágrafo Único - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem estas não poderão ser transferidas a outro setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente do Grande ABC correrão por conta de patrocínios que possam contribuir para a sua execução e do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Regimento Interno

1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Grande ABC – 1ªCRMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente – 1ªCRMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Regional:

I - Discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II - Contribuir para a implementação da PNRS, com foco nos eixos: (1) Produção e Consumo Sustentável; (2) Redução de Impactos Ambientais; (3) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e (4) Educação Ambiental;

III - Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;

IV - Contribuir para que os estados e municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;

V - Difundir práticas exitosas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos impactos ambientais;

III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV – Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência por meio do Texto-Orientador.

Art. 6º O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos

eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1º Conferência Regional de Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2013.

§ 1º A abertura oficial da 1ªCRMA será no dia 14 de junho de 2013, às 18h30 até as 21h30, no Teatro Municipal de Santo André, sito na praça IV Centenário, Paço Municipal, bairro Centro, Santo André, SP.

§ 2º Os trabalhos do dia 15 de junho serão realizados no Centro Universitário Fundação Santo André, a partir das 8h00 horas até as 18h00 sito à Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Regional - CORE se constitui em instância de coordenação e organização da 1ªCRMA, que conta com uma Coordenação Executiva Regional.

Parágrafo único - As deliberações da CORE são aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 9º A CORE possui 18 membros e está constituída da seguinte forma:

I – 7 (sete) representantes do poder público, sendo um de cada município da Região do Grande ABC, a serem indicados pelos respectivos prefeitos;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, a serem indicados e nomeados nos termos do § 1.º deste artigo;

III – 2 (dois) representantes do setor empresarial, a serem indicados e nomeados nos termos do § 2.º deste artigo;

IV – 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal, indicado pelo respectivo plenário;

V – 1 (um) representante do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a ser indicado pelo Secretário executivo.

§ 1.º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC .

§ 2.º A escolha dos representantes do setor empresarial ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I** - debater e aprovar o regimento da 1ªCRMA;
- II** - organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da 1ªCRMA;
- III** - colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ªCRMA;
- IV** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- V** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros;
- VI** - sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII** - consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual;
- VIII** - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda comissões de trabalhos, sob a coordenação da Comissão Organizadora, sendo:

- I** - Comissão de Relatoria;
- II** - Comissão de Comunicação;
- III** - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV** - Comissão de Infraestrutura.

Art. 11 À Comissão de Relatoria compete:

- I** - Propor e/ou elaborar Textos Orientadores como forma de fomentar as discussões que ocorrerão na 1ªCRMA;
- II** - Proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Indicar Coordenadores e Relatores para os grupos de trabalho por eixos temáticos;
- IV** - Elaborar roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;
- V** - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos.

Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:

- I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- II** – Promover o registro em forma e o arquivamento dos principais momentos da 1ª CRMA;
- III** – Divulgar os resultados e encaminhamentos da 1ªCRMA na grande imprensa;
- IV** – Entrega dos certificados aos participantes da 1ªCRMA.

Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I** - Estimular a participação da sociedade na 1ªCRMA;
- II** - Acompanhar os encaminhamentos dos relatórios nos prazos estipulados;
- III** - Criar metodologia e realizar o processo de inscrição para o público em geral.

Art. 14 À Comissão de Infraestrutura compete:

- I** – Realizar contatos, reservar e preparar equipamentos, instalações, alimentação e materiais de apoio;
- II** – Realizar a reservar dos locais do evento;
- III** – Organizar os meios de segurança nos dois dias do evento.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 15 A Coordenação Executiva Regional é composta por representantes do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 1ªCRMA.

Art. 16 Compete à Coordenação Executiva Regional:

- I** - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Regional e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1ª CRMA;
- V** - organizar, promover e divulgar a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- VI** – participar da elaboração da metodologia para a 1ª CRMA;
- VII** - Promover a publicação e divulgação do Relatório Final da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;

IX - Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo VI DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 17 O relatório da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente deverá ser elaborado a partir do temário discutido durante o evento.

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ªCRMA deverá consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual.

Art. 19 O relatório final da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente será resultante das propostas aprovadas em plenário.

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Todos os moradores da região do Grande ABC devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente terão direito de voz e voto.

Art. 21 A inscrição para a 1ªCRMA será definida e divulgada pela Comissão de Articulação e Mobilização.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente, os quais serão distribuídos nos eixos temáticos, conforme definido em Regimento Interno Nacional.

Art. 23 Cada grupo terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º -O(a) Coordenador(a) terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes do grupo;
- b) Mediar os trabalhos do grupo;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões do grupo.

§ 2º- O(a) Relator(a) terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho do grupo;
- b) Sistematizar as discussões do grupo;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à Plenária Final, conforme modelo proposto pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As propostas apresentadas nos grupos serão votadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 Para participar da votação para a definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

I - Cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas na cor verde;

II - A Comissão disponibilizará os painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos;

III - Os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação utilizando as etiquetas disponibilizadas;

IV - Cada participante pode priorizar até 10 ações prioritárias que considerem mais importantes, independentemente do Eixo Temático;

V – Cada participante poderá colar no máximo 03 (três) bolinhas em uma única ação;

VI – Não poderá ser retirado adesivo já colado ou fazer qualquer rasura no painel;

VII - Findado o prazo a Comissão fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas por cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização da 5ª proposta de cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º - A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

§ 3º - Moções: O proponente deverá elaborar o texto da moção e recolher minimamente 12(doze) assinaturas de participantes inscritos na 1ªCRMA,

devendo as mesmas ser entregues à Comissão Organizadora impreterivelmente até às 17:00 h do dia 15 de junho de 2013.

Parágrafo Único - A moção que cumprir esta condição deverá ser apresentada na plenária para sua votação. Será considerada aprovada a moção que obtiver a maioria simples da votação . A moção aprovada entrará no texto do relatório final da Conferência e a moção não aprovada entrará como anexo do mesmo documento.

Art. 25 Os delegados da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente serão em número de 76 delegados, os quais serão escolhidos obedecendo a seguinte proporcionalidade:

- I** – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II** – 30% de representantes do setor empresarial; e
- III** – 20% de representantes do poder público; assegurando que destes, no mínimo ½ sejam de governos municipais.

Parágrafo Único - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem estas não poderão ser transferidas a outro setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente do Grande ABC correrão por conta de patrocínios que possam contribuir para a sua execução e do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Regimento Interno

1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Grande ABC – 1ªCRMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente – 1ªCRMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Regional:

I - Discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II - Contribuir para a implementação da PNRS, com foco nos eixos: (1) Produção e Consumo Sustentável; (2) Redução de Impactos Ambientais; (3) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e (4) Educação Ambiental;

III - Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;

IV - Contribuir para que os estados e municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;

V - Difundir práticas exitosas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos impactos ambientais;

III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV – Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência por meio do Texto-Orientador.

Art. 6º O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos

eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1º Conferência Regional de Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2013.

§ 1º A abertura oficial da 1ªCRMA será no dia 14 de junho de 2013, às 18h30 até as 21h30, no Teatro Municipal de Santo André, sito na praça IV Centenário, Paço Municipal, bairro Centro, Santo André, SP.

§ 2º Os trabalhos do dia 15 de junho serão realizados no Centro Universitário Fundação Santo André, a partir das 8h00 horas até as 18h00 sito à Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Regional - CORE se constitui em instância de coordenação e organização da 1ªCRMA, que conta com uma Coordenação Executiva Regional.

Parágrafo único - As deliberações da CORE são aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 9º A CORE possui 18 membros e está constituída da seguinte forma:

I – 7 (sete) representantes do poder público, sendo um de cada município da Região do Grande ABC, a serem indicados pelos respectivos prefeitos;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, a serem indicados e nomeados nos termos do § 1.º deste artigo;

III – 2 (dois) representantes do setor empresarial, a serem indicados e nomeados nos termos do § 2.º deste artigo;

IV – 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal, indicado pelo respectivo plenário;

V – 1 (um) representante do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a ser indicado pelo Secretário executivo.

§ 1.º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC .

§ 2.º A escolha dos representantes do setor empresarial ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I** - debater e aprovar o regimento da 1ªCRMA;
- II** - organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da 1ªCRMA;
- III** - colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ªCRMA;
- IV** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- V** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros;
- VI** - sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII** - consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual;
- VIII** - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda comissões de trabalhos, sob a coordenação da Comissão Organizadora, sendo:

- I** - Comissão de Relatoria;
- II** - Comissão de Comunicação;
- III** - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV** - Comissão de Infraestrutura.

Art. 11 À Comissão de Relatoria compete:

- I** - Propor e/ou elaborar Textos Orientadores como forma de fomentar as discussões que ocorrerão na 1ªCRMA;
- II** - Proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Indicar Coordenadores e Relatores para os grupos de trabalho por eixos temáticos;
- IV** - Elaborar roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;
- V** - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos.

Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:

- I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- II** – Promover o registro em forma e o arquivamento dos principais momentos da 1ª CRMA;
- III** – Divulgar os resultados e encaminhamentos da 1ªCRMA na grande imprensa;
- IV** – Entrega dos certificados aos participantes da 1ªCRMA.

Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I** - Estimular a participação da sociedade na 1ªCRMA;
- II** - Acompanhar os encaminhamentos dos relatórios nos prazos estipulados;
- III** - Criar metodologia e realizar o processo de inscrição para o público em geral.

Art. 14 À Comissão de Infraestrutura compete:

- I** – Realizar contatos, reservar e preparar equipamentos, instalações, alimentação e materiais de apoio;
- II** – Realizar a reservar dos locais do evento;
- III** – Organizar os meios de segurança nos dois dias do evento.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 15 A Coordenação Executiva Regional é composta por representantes do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 1ªCRMA.

Art. 16 Compete à Coordenação Executiva Regional:

- I** - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Regional e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1ª CRMA;
- V** - organizar, promover e divulgar a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- VI** – participar da elaboração da metodologia para a 1ª CRMA;
- VII** - Promover a publicação e divulgação do Relatório Final da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;

IX - Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo VI

DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 17 O relatório da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente deverá ser elaborado a partir do temário discutido durante o evento.

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ªCRMA deverá consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual.

Art. 19 O relatório final da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente será resultante das propostas aprovadas em plenário.

Capítulo V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Todos os moradores da região do Grande ABC devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente terão direito de voz e voto.

Art. 21 A inscrição para a 1ªCRMA será definida e divulgada pela Comissão de Articulação e Mobilização.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente, os quais serão distribuídos nos eixos temáticos, conforme definido em Regimento Interno Nacional.

Art. 23 Cada grupo terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º -O(a) Coordenador(a) terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes do grupo;
- b) Mediar os trabalhos do grupo;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões do grupo.

§ 2º- O(a) Relator(a) terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho do grupo;
- b) Sistematizar as discussões do grupo;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à Plenária Final, conforme modelo proposto pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As propostas apresentadas nos grupos serão votadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 Para participar da votação para a definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

I - Cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas na cor verde;

II - A Comissão disponibilizará os painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos;

III - Os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação utilizando as etiquetas disponibilizadas;

IV - Cada participante pode priorizar até 10 ações prioritárias que considerem mais importantes, independentemente do Eixo Temático;

V – Cada participante poderá colar no máximo 03 (três) bolinhas em uma única ação;

VI – Não poderá ser retirado adesivo já colado ou fazer qualquer rasura no painel;

VII - Findado o prazo a Comissão fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas por cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização da 5ª proposta de cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º - A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

§ 3º - Moções: O proponente deverá elaborar o texto da moção e recolher minimamente 12(doze) assinaturas de participantes inscritos na 1ªCRMA,

devendo as mesmas ser entregues à Comissão Organizadora impreterivelmente até às 17:00 h do dia 15 de junho de 2013.

Parágrafo Único - A moção que cumprir esta condição deverá ser apresentada na plenária para sua votação. Será considerada aprovada a moção que obtiver a maioria simples da votação . A moção aprovada entrará no texto do relatório final da Conferência e a moção não aprovada entrará como anexo do mesmo documento.

Art. 25 Os delegados da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente serão em número de 76 delegados, os quais serão escolhidos obedecendo a seguinte proporcionalidade:

- I** – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II** – 30% de representantes do setor empresarial; e
- III** – 20% de representantes do poder público; assegurando que destes, no mínimo ½ sejam de governos municipais.

Parágrafo Único - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem estas não poderão ser transferidas a outro setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente do Grande ABC correrão por conta de patrocínios que possam contribuir para a sua execução e do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Regimento Interno

1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Grande ABC – 1ªCRMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente – 1ªCRMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Regional:

I - Discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II - Contribuir para a implementação da PNRS, com foco nos eixos: (1) Produção e Consumo Sustentável; (2) Redução de Impactos Ambientais; (3) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e (4) Educação Ambiental;

III - Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;

IV - Contribuir para que os estados e municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;

V - Difundir práticas exitosas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos impactos ambientais;

III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV – Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência por meio do Texto-Orientador.

Art. 6º O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos

eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1º Conferência Regional de Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2013.

§ 1º A abertura oficial da 1ªCRMA será no dia 14 de junho de 2013, às 18h30 até as 21h30, no Teatro Municipal de Santo André, sito na praça IV Centenário, Paço Municipal, bairro Centro, Santo André, SP.

§ 2º Os trabalhos do dia 15 de junho serão realizados no Centro Universitário Fundação Santo André, a partir das 8h00 horas até as 18h00 sito à Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Regional - CORE se constitui em instância de coordenação e organização da 1ªCRMA, que conta com uma Coordenação Executiva Regional.

Parágrafo único - As deliberações da CORE são aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 9º A CORE possui 18 membros e está constituída da seguinte forma:

I – 7 (sete) representantes do poder público, sendo um de cada município da Região do Grande ABC, a serem indicados pelos respectivos prefeitos;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, a serem indicados e nomeados nos termos do § 1.º deste artigo;

III – 2 (dois) representantes do setor empresarial, a serem indicados e nomeados nos termos do § 2.º deste artigo;

IV – 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal, indicado pelo respectivo plenário;

V – 1 (um) representante do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a ser indicado pelo Secretário executivo.

§ 1.º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC .

§ 2.º A escolha dos representantes do setor empresarial ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I** - debater e aprovar o regimento da 1ªCRMA;
- II** - organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da 1ªCRMA;
- III** - colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ªCRMA;
- IV** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- V** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros;
- VI** - sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII** - consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual;
- VIII** - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda comissões de trabalhos, sob a coordenação da Comissão Organizadora, sendo:

- I** - Comissão de Relatoria;
- II** - Comissão de Comunicação;
- III** - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV** - Comissão de Infraestrutura.

Art. 11 À Comissão de Relatoria compete:

- I** - Propor e/ou elaborar Textos Orientadores como forma de fomentar as discussões que ocorrerão na 1ªCRMA;
- II** - Proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Indicar Coordenadores e Relatores para os grupos de trabalho por eixos temáticos;
- IV** - Elaborar roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;
- V** - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos.

Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:

- I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- II** – Promover o registro em forma e o arquivamento dos principais momentos da 1ª CRMA;
- III** – Divulgar os resultados e encaminhamentos da 1ªCRMA na grande imprensa;
- IV** – Entrega dos certificados aos participantes da 1ªCRMA.

Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I** - Estimular a participação da sociedade na 1ªCRMA;
- II** - Acompanhar os encaminhamentos dos relatórios nos prazos estipulados;
- III** - Criar metodologia e realizar o processo de inscrição para o público em geral.

Art. 14 À Comissão de Infraestrutura compete:

- I** – Realizar contatos, reservar e preparar equipamentos, instalações, alimentação e materiais de apoio;
- II** – Realizar a reservar dos locais do evento;
- III** – Organizar os meios de segurança nos dois dias do evento.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 15 A Coordenação Executiva Regional é composta por representantes do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 1ªCRMA.

Art. 16 Compete à Coordenação Executiva Regional:

- I** - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Regional e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1ª CRMA;
- V** - organizar, promover e divulgar a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- VI** – participar da elaboração da metodologia para a 1ª CRMA;
- VII** - Promover a publicação e divulgação do Relatório Final da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;

IX - Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo VI DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 17 O relatório da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente deverá ser elaborado a partir do temário discutido durante o evento.

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ª CRMA deverá consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual.

Art. 19 O relatório final da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente será resultante das propostas aprovadas em plenário.

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Todos os moradores da região do Grande ABC devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente terão direito de voz e voto.

Art. 21 A inscrição para a 1ª CRMA será definida e divulgada pela Comissão de Articulação e Mobilização.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente, os quais serão distribuídos nos eixos temáticos, conforme definido em Regimento Interno Nacional.

Art. 23 Cada grupo terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º -O(a) Coordenador(a) terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes do grupo;
- b) Mediar os trabalhos do grupo;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões do grupo.

§ 2º- O(a) Relator(a) terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho do grupo;
- b) Sistematizar as discussões do grupo;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à Plenária Final, conforme modelo proposto pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As propostas apresentadas nos grupos serão votadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 Para participar da votação para a definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

I - Cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas na cor verde;

II - A Comissão disponibilizará os painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos;

III - Os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação utilizando as etiquetas disponibilizadas;

IV - Cada participante pode priorizar até 10 ações prioritárias que considerem mais importantes, independentemente do Eixo Temático;

V – Cada participante poderá colar no máximo 03 (três) bolinhas em uma única ação;

VI – Não poderá ser retirado adesivo já colado ou fazer qualquer rasura no painel;

VII - Findado o prazo a Comissão fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas por cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização da 5ª proposta de cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º - A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

§ 3º - Moções: O proponente deverá elaborar o texto da moção e recolher minimamente 12(doze) assinaturas de participantes inscritos na 1ªCRMA,

devendo as mesmas ser entregues à Comissão Organizadora impreterivelmente até às 17:00 h do dia 15 de junho de 2013.

Parágrafo Único - A moção que cumprir esta condição deverá ser apresentada na plenária para sua votação. Será considerada aprovada a moção que obtiver a maioria simples da votação . A moção aprovada entrará no texto do relatório final da Conferência e a moção não aprovada entrará como anexo do mesmo documento.

Art. 25 Os delegados da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente serão em número de 76 delegados, os quais serão escolhidos obedecendo a seguinte proporcionalidade:

- I** – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II** – 30% de representantes do setor empresarial; e
- III** – 20% de representantes do poder público; assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

Parágrafo Único - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem estas não poderão ser transferidas a outro setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente do Grande ABC correrão por conta de patrocínios que possam contribuir para a sua execução e do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Regimento Interno

1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Grande ABC – 1ªCRMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente – 1ªCRMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Regional:

I - Discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II - Contribuir para a implementação da PNRS, com foco nos eixos: (1) Produção e Consumo Sustentável; (2) Redução de Impactos Ambientais; (3) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e (4) Educação Ambiental;

III - Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;

IV - Contribuir para que os estados e municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;

V - Difundir práticas exitosas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos impactos ambientais;

III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV – Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência por meio do Texto-Orientador.

Art. 6º O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos

eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1º Conferência Regional de Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2013.

§ 1º A abertura oficial da 1ªCRMA será no dia 14 de junho de 2013, às 18h30 até as 21h30, no Teatro Municipal de Santo André, sito na praça IV Centenário, Paço Municipal, bairro Centro, Santo André, SP.

§ 2º Os trabalhos do dia 15 de junho serão realizados no Centro Universitário Fundação Santo André, a partir das 8h00 horas até as 18h00 sito à Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Regional - CORE se constitui em instância de coordenação e organização da 1ªCRMA, que conta com uma Coordenação Executiva Regional.

Parágrafo único - As deliberações da CORE são aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 9º A CORE possui 18 membros e está constituída da seguinte forma:

I – 7 (sete) representantes do poder público, sendo um de cada município da Região do Grande ABC, a serem indicados pelos respectivos prefeitos;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, a serem indicados e nomeados nos termos do § 1.º deste artigo;

III – 2 (dois) representantes do setor empresarial, a serem indicados e nomeados nos termos do § 2.º deste artigo;

IV – 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal, indicado pelo respectivo plenário;

V – 1 (um) representante do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a ser indicado pelo Secretário executivo.

§ 1.º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC .

§ 2.º A escolha dos representantes do setor empresarial ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I** - debater e aprovar o regimento da 1ªCRMA;
- II** - organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da 1ªCRMA;
- III** - colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ªCRMA;
- IV** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- V** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros;
- VI** - sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII** - consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual;
- VIII** - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda comissões de trabalhos, sob a coordenação da Comissão Organizadora, sendo:

- I** - Comissão de Relatoria;
- II** - Comissão de Comunicação;
- III** - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV** - Comissão de Infraestrutura.

Art. 11 À Comissão de Relatoria compete:

- I** - Propor e/ou elaborar Textos Orientadores como forma de fomentar as discussões que ocorrerão na 1ªCRMA;
- II** - Proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Indicar Coordenadores e Relatores para os grupos de trabalho por eixos temáticos;
- IV** - Elaborar roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;
- V** - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos.

Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:

- I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- II** – Promover o registro em forma e o arquivamento dos principais momentos da 1ª CRMA;
- III** – Divulgar os resultados e encaminhamentos da 1ªCRMA na grande imprensa;
- IV** – Entrega dos certificados aos participantes da 1ªCRMA.

Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I** - Estimular a participação da sociedade na 1ªCRMA;
- II** - Acompanhar os encaminhamentos dos relatórios nos prazos estipulados;
- III** - Criar metodologia e realizar o processo de inscrição para o público em geral.

Art. 14 À Comissão de Infraestrutura compete:

- I** – Realizar contatos, reservar e preparar equipamentos, instalações, alimentação e materiais de apoio;
- II** – Realizar a reservar dos locais do evento;
- III** – Organizar os meios de segurança nos dois dias do evento.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 15 A Coordenação Executiva Regional é composta por representantes do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 1ªCRMA.

Art. 16 Compete à Coordenação Executiva Regional:

- I** - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Regional e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1ª CRMA;
- V** - organizar, promover e divulgar a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- VI** – participar da elaboração da metodologia para a 1ª CRMA;
- VII** - Promover a publicação e divulgação do Relatório Final da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;

IX - Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo VI DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 17 O relatório da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente deverá ser elaborado a partir do temário discutido durante o evento.

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ªCRMA deverá consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual.

Art. 19 O relatório final da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente será resultante das propostas aprovadas em plenário.

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Todos os moradores da região do Grande ABC devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente terão direito de voz e voto.

Art. 21 A inscrição para a 1ªCRMA será definida e divulgada pela Comissão de Articulação e Mobilização.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente, os quais serão distribuídos nos eixos temáticos, conforme definido em Regimento Interno Nacional.

Art. 23 Cada grupo terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º -O(a) Coordenador(a) terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes do grupo;
- b) Mediar os trabalhos do grupo;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões do grupo.

§ 2º- O(a) Relator(a) terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho do grupo;
- b) Sistematizar as discussões do grupo;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à Plenária Final, conforme modelo proposto pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As propostas apresentadas nos grupos serão votadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 Para participar da votação para a definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

I - Cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas na cor verde;

II - A Comissão disponibilizará os painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos;

III - Os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação utilizando as etiquetas disponibilizadas;

IV - Cada participante pode priorizar até 10 ações prioritárias que considerem mais importantes, independentemente do Eixo Temático;

V – Cada participante poderá colar no máximo 03 (três) bolinhas em uma única ação;

VI – Não poderá ser retirado adesivo já colado ou fazer qualquer rasura no painel;

VII - Findado o prazo a Comissão fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas por cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização da 5ª proposta de cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º - A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

§ 3º - Moções: O proponente deverá elaborar o texto da moção e recolher minimamente 12(doze) assinaturas de participantes inscritos na 1ªCRMA,

devendo as mesmas ser entregues à Comissão Organizadora impreterivelmente até às 17:00 h do dia 15 de junho de 2013.

Parágrafo Único - A moção que cumprir esta condição deverá ser apresentada na plenária para sua votação. Será considerada aprovada a moção que obtiver a maioria simples da votação . A moção aprovada entrará no texto do relatório final da Conferência e a moção não aprovada entrará como anexo do mesmo documento.

Art. 25 Os delegados da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente serão em número de 76 delegados, os quais serão escolhidos obedecendo a seguinte proporcionalidade:

- I** – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II** – 30% de representantes do setor empresarial; e
- III** – 20% de representantes do poder público; assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

Parágrafo Único - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem estas não poderão ser transferidas a outro setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente do Grande ABC correrão por conta de patrocínios que possam contribuir para a sua execução e do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Regimento Interno

1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Grande ABC – 1ªCRMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente – 1ªCRMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Regional:

I - Discutir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II - Contribuir para a implementação da PNRS, com foco nos eixos: (1) Produção e Consumo Sustentável; (2) Redução de Impactos Ambientais; (3) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e (4) Educação Ambiental;

III - Conhecer e incentivar as parcerias entre governo, setor privado e sociedade civil;

IV - Contribuir para que os estados e municípios solucionem os entraves e superem os desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos;

V - Difundir práticas exitosas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos impactos ambientais;

III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV – Educação Ambiental.

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência por meio do Texto-Orientador.

Art. 6º O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos

eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1º Conferência Regional de Meio Ambiente será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2013.

§ 1º A abertura oficial da 1ªCRMA será no dia 14 de junho de 2013, às 18h30 até as 21h30, no Teatro Municipal de Santo André, sito na praça IV Centenário, Paço Municipal, bairro Centro, Santo André, SP.

§ 2º Os trabalhos do dia 15 de junho serão realizados no Centro Universitário Fundação Santo André, a partir das 8h00 horas até as 18h00 sito à Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Regional - CORE se constitui em instância de coordenação e organização da 1ªCRMA, que conta com uma Coordenação Executiva Regional.

Parágrafo único - As deliberações da CORE são aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 9º A CORE possui 18 membros e está constituída da seguinte forma:

I – 7 (sete) representantes do poder público, sendo um de cada município da Região do Grande ABC, a serem indicados pelos respectivos prefeitos;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, a serem indicados e nomeados nos termos do § 1.º deste artigo;

III – 2 (dois) representantes do setor empresarial, a serem indicados e nomeados nos termos do § 2.º deste artigo;

IV – 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal, indicado pelo respectivo plenário;

V – 1 (um) representante do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a ser indicado pelo Secretário executivo.

§ 1.º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC .

§ 2.º A escolha dos representantes do setor empresarial ocorreu através de Convocação por meio de resolução do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I** - debater e aprovar o regimento da 1ªCRMA;
- II** - organizar, acompanhar, registrar e avaliar a realização da 1ªCRMA;
- III** - colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ªCRMA;
- IV** - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- V** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros;
- VI** - sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII** - consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual;
- VIII** - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda comissões de trabalhos, sob a coordenação da Comissão Organizadora, sendo:

- I** - Comissão de Relatoria;
- II** - Comissão de Comunicação;
- III** - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV** - Comissão de Infraestrutura.

Art. 11 À Comissão de Relatoria compete:

- I** - Propor e/ou elaborar Textos Orientadores como forma de fomentar as discussões que ocorrerão na 1ªCRMA;
- II** - Proposição, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;
- III** - Indicar Coordenadores e Relatores para os grupos de trabalho por eixos temáticos;
- IV** - Elaborar roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;
- V** - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos.

Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:

- I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- II** – Promover o registro em forma e o arquivamento dos principais momentos da 1ª CRMA;
- III** – Divulgar os resultados e encaminhamentos da 1ªCRMA na grande imprensa;
- IV** – Entrega dos certificados aos participantes da 1ªCRMA.

Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

- I** - Estimular a participação da sociedade na 1ªCRMA;
- II** - Acompanhar os encaminhamentos dos relatórios nos prazos estipulados;
- III** - Criar metodologia e realizar o processo de inscrição para o público em geral.

Art. 14 À Comissão de Infraestrutura compete:

- I** – Realizar contatos, reservar e preparar equipamentos, instalações, alimentação e materiais de apoio;
- II** – Realizar a reservar dos locais do evento;
- III** – Organizar os meios de segurança nos dois dias do evento.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 15 A Coordenação Executiva Regional é composta por representantes do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 1ªCRMA.

Art. 16 Compete à Coordenação Executiva Regional:

- I** - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II** - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Regional e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV** - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1ª CRMA;
- V** - organizar, promover e divulgar a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;
- VI** – participar da elaboração da metodologia para a 1ª CRMA;
- VII** - Promover a publicação e divulgação do Relatório Final da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente;

IX - Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo VI

DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 17 O relatório da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente deverá ser elaborado a partir do temário discutido durante o evento.

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ª CRMA deverá consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente até data definida pela Comissão Estadual.

Art. 19 O relatório final da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente será resultante das propostas aprovadas em plenário.

Capítulo V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Todos os moradores da região do Grande ABC devidamente inscritos e credenciados na 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente terão direito de voz e voto.

Art. 21 A inscrição para a 1ª CRMA será definida e divulgada pela Comissão de Articulação e Mobilização.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente, os quais serão distribuídos nos eixos temáticos, conforme definido em Regimento Interno Nacional.

Art. 23 Cada grupo terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º -O(a) Coordenador(a) terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes do grupo;
- b) Mediar os trabalhos do grupo;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões do grupo.

§ 2º- O(a) Relator(a) terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho do grupo;
- b) Sistematizar as discussões do grupo;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à Plenária Final, conforme modelo proposto pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As propostas apresentadas nos grupos serão votadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 Para participar da votação para a definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

I - Cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas na cor verde;

II - A Comissão disponibilizará os painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada Eixo Temático para leitura de todos;

III - Os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, bem como efetuar a votação utilizando as etiquetas disponibilizadas;

IV - Cada participante pode priorizar até 10 ações prioritárias que considerem mais importantes, independentemente do Eixo Temático;

V – Cada participante poderá colar no máximo 03 (três) bolinhas em uma única ação;

VI – Não poderá ser retirado adesivo já colado ou fazer qualquer rasura no painel;

VII - Findado o prazo a Comissão fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas por cada Eixo Temático, e posteriormente fará a leitura das eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização da 5ª proposta de cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º - A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

§ 3º - Moções: O proponente deverá elaborar o texto da moção e recolher minimamente 12(doze) assinaturas de participantes inscritos na 1ªCRMA,

devendo as mesmas ser entregues à Comissão Organizadora impreterivelmente até às 17:00 h do dia 15 de junho de 2013.

Parágrafo Único - A moção que cumprir esta condição deverá ser apresentada na plenária para sua votação. Será considerada aprovada a moção que obtiver a maioria simples da votação . A moção aprovada entrará no texto do relatório final da Conferência e a moção não aprovada entrará como anexo do mesmo documento.

Art. 25 Os delegados da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente serão em número de 76 delegados, os quais serão escolhidos obedecendo a seguinte proporcionalidade:

- I** – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II** – 30% de representantes do setor empresarial; e
- III** – 20% de representantes do poder público; assegurando que destes, no mínimo ½ sejam de governos municipais.

Parágrafo Único - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem estas não poderão ser transferidas a outro setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a organização da 1ª Conferência Regional de Meio Ambiente do Grande ABC correrão por conta de patrocínios que possam contribuir para a sua execução e do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.